



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 09/2025.

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação**, objetivando a **Locação de Imóvel Residencial**, localizado na **Rua Dr. José Caubi Campelo Bessa nº 69, Jardim Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal**, nesta cidade de **Bebedouro, Estado de São Paulo**, para a instalação do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leste “Sandro Roberto Michelin”**, do Usufrutuário Vitalício do Imóvel **EDSON JOSÉ GOMES DA SILVA**, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com **MARIA DE LOURDES DA COSTA SILVA**, neste ato, representado pela empresa administradora do imóvel **M MORGANTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, nome de fantasia **MM IMÓVEIS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA**, representada por sua Sócia Administradora **MELINA SOARES MORAES MORGANTE**, pelo **prazo de 48 (quarenta e oito) meses**, com **aluguel mensal inicial de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, com respaldo legal no **artigo 74, inciso V**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e posteriores alterações, conforme **Processo nº 09/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”